



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL PROGRAD/UFF Nº 4/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) torna públicas as normas referentes ao processo seletivo interno de projetos de monitoria para composição do Programa de Monitoria 2024 e à distribuição de vagas de monitoria entre os Executantes responsáveis por projetos aprovados.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 Fomentar a iniciação à docência de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF, contribuindo para a formação de docentes para atuar na educação de nível superior.

1.2 Valorizar e registrar os produtos advindos do Programa.

1.3 Estimular a adoção de inovações pedagógicas.

2. DO PLANO DE MONITORIA E DOS PROJETOS DE MONITORIA

2.1 O Plano de Monitoria de um Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso - doravante chamados de Executantes do Programa - agrega a totalidade dos projetos anuais e/ou permanentes sob a responsabilidade de cada instância.

2.1.1 O Plano de Monitoria e os projetos que dele fazem parte deverão ser aprovados pela Plenária Departamental, caso o Executante seja um Departamento de Ensino, ou pelo Colegiado de Curso, caso o Executante seja uma Coordenação de Curso de Graduação.

2.1.2 Caso o Plano de Monitoria possua projetos com disciplinas associadas de mais de um Departamento de Ensino e/ou Coordenação de Curso, estes projetos devem ser aprovados nas instâncias colegiadas de cada Executante, sejam Plenárias Departamentais e/ou Colegiados de Curso.

2.1.3 Quando o projeto envolver mais de um Executante, deverá ser incluído no Plano de Monitoria do executante a que pertencer o (a) docente que atuará como orientador(a) do projeto, para fins administrativos.

2.1.4 Caso sejam identificados projetos semelhantes ou idênticos submetidos em diferentes Executantes, ambos serão recusados.

2.2 O Projeto de Monitoria descreve o conjunto de ações voltadas para a Iniciação à Docência de nível superior a ser realizado por estudantes da UFF e designa o espaço determinado de atuação do (a) monitor (a), podendo abranger uma disciplina curricular ou um conjunto destas, vinculadas a um ou mais Departamentos, agrupadas devido à natureza comum dos seus conteúdos

e/ou métodos de trabalho; abrangendo inovações pedagógicas e/ou o desenvolvimento de percursos didáticos efetivos.

2.3 Todo projeto de monitoria é **obrigatoriamente** composto pelos itens listados abaixo, conforme modelo no Anexo II:

2.3.1 Título. O título do projeto pode ter até 90 (noventa) caracteres. Os caracteres excedentes serão desprezados pelo Sistema de Monitoria.

2.3.2 Disciplinas associadas. São aquelas em cujas turmas o(a) monitor (a), obrigatoriamente, vai executar as tarefas que compõem o projeto de monitoria e que estejam em consonância com a caracterização do projeto. Somente disciplinas ativas nos 2 (dois) semestres do ano letivo anterior devem fazer parte da lista de disciplinas associadas.

2.3.3 Caracterização do projeto. Traz as informações básicas sobre o mesmo, necessárias para a efetiva análise do projeto. São informações obrigatórias: a descrição da importância da monitoria para os (as) estudantes inscritos (as) nas disciplinas associadas; como o projeto contribui para o ensino da(s) disciplina(s); as características de Iniciação à Docência do projeto e seus objetivos para os (as) estudantes das disciplinas e para os (as) monitores (as). A caracterização deve ter até 1300 (mil e trezentos) caracteres.

2.3.4 Atribuição do (a) monitor (a). Lista as atividades a serem desenvolvidas pelo (a) monitor (a) durante a execução do projeto. Essas atividades devem estar adequadas ao ensino presencial.

2.3.5 Atividade principal do (a) monitor (a). Levando em consideração a carga horária semanal total de 12 (doze) horas, esta atividade deve responder por mais da metade dessa carga horária, e deve ser definida dentre as seguintes possibilidades:

- a) Elaboração de material essencial e acompanhamento de sessões de laboratórios, oficinas, visitas técnicas e consultórios;
- b) Acompanhamento das aulas e atendimento extraclasse aos (às) estudantes;
- c) Produção de material didático;
- d) Planejamento e implementação de práticas pedagógicas inovadoras;
- e) Outras (caso opte por esse item, ele deve estar descrito na caracterização do projeto).

2.3.6 Cronograma de trabalho do (a) monitor (a). Deve mostrar as atividades dos monitores associadas ao projeto ao longo de todos os meses de duração do Programa de Monitoria, **discriminadas obrigatoriamente pelos meses de vigência.**

2.3.7 Metodologia de acompanhamento e avaliação: deve descrever as ferramentas de acompanhamento do impacto da monitoria entre os (as) estudantes; do percurso de formação do monitor; da adoção de metodologias didáticas próprias para o ensino superior.

2.3.8 Número de vagas solicitado.

2.3.9 Número mínimo de vagas de monitoria para o projeto ser viável.

2.3.10 Número de estudantes beneficiados por semestre. Estimativa do número de estudantes que serão atendidos pela execução do projeto durante a vigência do Programa.

2.4 Não é recomendado que sejam associadas a projetos de monitoria disciplinas que tenham apenas carga horária de estágio ou cujo esforço docente tenha caráter predominante de orientação.

2.5 Projetos semelhantes ou idênticos serão, todos, recusados.

2.6 Os projetos de monitoria podem ser classificados como permanentes ou anuais.

2.6.1 O projeto permanente é aquele que contém pelo menos uma disciplina obrigatória associada e é essencial para o pleno aproveitamento dos (as) estudantes inscritos.

2.6.2 O projeto anual é aquele apresentado pela primeira vez e/ou aquele projeto permanente que for atualizado ou adaptado. O projeto anual não precisa conter disciplinas obrigatórias associadas.

2.7 Os projetos permanentes que precisem de atualização devem ser adequados e apresentados como projetos anuais. Esta atualização não impactará no cálculo do número de bolsas concedidas ao Executante.

2.7.1 Estas atualizações podem ser de códigos de disciplinas, conteúdo do projeto, forma de trabalho do (a) monitor (a), cronograma e outras que sejam necessárias.

2.8 Todos os projetos (anuais e permanentes) devem ser incluídos no Plano de Monitoria a cada ano, pelo (a) Coordenador(a) de Monitoria do Executante.

2.9 Um projeto de monitoria não pode ser apresentado como permanente para análise e seleção sem ter sido executado como um projeto anual no Programa de Monitoria do ano imediatamente anterior.

2.10 Um projeto executado como anual em 2023, **que não precise de alterações** e que o Executante tenha interesse em classificá-lo como permanente, deve ser incluído no Plano de Monitoria pelo (a) Coordenador (a) de Monitoria do Executante segundo as instruções contidas no Manual de Usuário do Sistema de Monitoria.

3. DA CRIAÇÃO DO PLANO DE MONITORIA E INSCRIÇÃO DOS PROJETOS.

3.1 Os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Curso interessados em participar da seleção de projetos do presente Edital deverão **criar seu Plano de Monitoria no Sistema de Monitoria** (<https://app.uff.br/monitoria/>) e, neste, **incluir os projetos** que participarão da seleção no período a partir da publicação do edital **até 21/01/2024**, de acordo com as instruções descritas no Manual de Usuário disponível no canto superior direito da tela principal do Sistema de Monitoria.

3.2 A criação do Plano de Monitoria e a inclusão dos projetos devem ser feitas pelo (a) Coordenador (a) de Monitoria do Executante no Sistema de Monitoria, como descrito no manual do Sistema de Monitoria.

3.3 Os **projetos permanentes executados** em 2023, desde que estejam adequados ao Edital e que o Executante tenha interesse em reapresentar em 2024, devem ser incluídos pelo (a) respectivo (a) **Coordenador (a) de Monitoria** no Plano de Monitoria do Executante, segundo o modelo do Anexo II. O procedimento de inclusão e registro está descrito no manual do Sistema de Monitoria.

3.4 Os **projetos anuais** serão registrados no Sistema de Monitoria, segundo o modelo

do Anexo II, pelo (a) **docente orientador (a)** de cada projeto. O procedimento de registro está descrito no manual do Sistema de Monitoria.

3.5 Os projetos que participarem do Plano de Monitoria do Executante pela **primeira vez** devem ser inscritos como projetos anuais.

3.6 A classificação de permanente para os projetos submetidos pela primeira vez como tal será avaliada pelo conjunto de avaliadores segundo os itens 2.3 e 4.2 do presente Edital.

3.7 Os Projetos Anuais registrados no Sistema de Monitoria pelos (as) docentes orientadores (as) deverão ser validados pelos (as) Coordenadores (as) de Monitoria de cada Executante para a inclusão destes no Plano de Monitoria.

3.8 Os Projetos que não forem validados no Sistema pelo (a) Coordenador (a) de Monitoria serão **excluídos** automaticamente do Plano de Monitoria do Executante ao fim da etapa de registros de projetos.

3.9 Os Planos de Monitoria que não possuem projetos validados serão **excluídos** automaticamente do Sistema de Monitoria ao fim da etapa de registros de projetos.

4. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

4.1 A análise inicial dos projetos cadastrados no Sistema de Monitoria será executada pelos pares - Coordenadores (as) de Monitoria de outros Executantes - no período de 22/01/2024 a 26/01/2024.

4.1.1 A **análise dos projetos de monitoria** é tarefa **obrigatória dos Executantes** inscritos na seleção de que trata esse Edital.

4.1.2 A Comissão de Monitoria fará uma segunda análise para retificar ou ratificar a análise entre Executantes, no período de 29/01/2024 a 23/02/2024.

4.1.3 A recomendação de vagas por Executante é de competência da Comissão de Monitoria.

4.2 Os Projetos de Monitoria serão avaliados segundo os seguintes aspectos:

- a) caráter de iniciação à docência no ensino superior **explicitado** no Projeto;
- b) adequação do Projeto aos itens 2.3 e 2.4;
- c) número de estudantes inscritos (as) nas disciplinas associadas ao projeto no ano anterior;
- d) adequação do número de monitores (as) às tarefas explicitadas no projeto; e
- e) estimativa do número de estudantes beneficiados (as) nos projetos propostos.

4.2.1 O número de **vagas recomendadas** será **avaliado** para **todos os projetos**, podendo ser **alterado** mesmo para os **projetos permanentes**.

4.2.2 O número de **vagas recomendadas** é **definido** em função do **número de estudantes inscritos (as) no ano anterior**, a **previsão de estudantes atendidos (as) pelo projeto** e as **tarefas do (a) monitor (a)**.

4.2.3 Os **projetos anuais e permanentes** precisam vincular disciplinas com **estudantes inscritos (as)**, nos dois **semestres letivos de 2023**; caso contrário, **serão recusados pela Comissão**

de Monitoria.

4.2.4 Em caso de repetição de disciplinas em mais de um projeto, o quantitativo de estudantes inscritos (as) será contabilizado em apenas um dos projetos, para fins de atendimento ao aspecto indicado no subitem “c”, 4.2. Neste caso, o texto constante da Caracterização do Projeto deverá explicitar a disciplina a ser contabilizada.

4.3 O **resultado da análise** dos projetos será divulgado no Sistema de Monitoria até 26/02/2024.

4.4 Os **recursos ao resultado da análise** dos projetos de monitoria devem ser encaminhados à Comissão de Monitoria no período de **26/02/2024 a 01/03/2024**, por meio de Ofício assinado pelo (a) Coordenador (a) de Monitoria e pelo (a) Chefe do Departamento, e enviado por e-mail à Divisão de Monitoria (DMO/CAEG) – dmo.prograd@id.uff.br.

4.4.1 Os recursos devem fazer referência expressa à avaliação no Sistema de Monitoria e citar código e título do projeto.

4.4.2 Os recursos que apresentarem alteração no projeto submetido serão indeferidos, por serem considerados uma nova submissão.

4.4.3 Recursos que não forem enviados por Ofício Departamental pelo (a) Coordenador (a) de Monitoria e pelo (a) Chefe do Departamento serão desconsiderados.

4.5 Os **recursos ao resultado da análise** serão apreciados pela Comissão de Monitoria no período de **04/03/2024 a 15/03/2024**.

4.6 O **resultado da análise dos recursos** será divulgado até **15/03/2024 exclusivamente no Sistema de Monitoria**.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

5.1. O número de vagas oferecido para o Programa de Monitoria 2024 dependerá da disponibilidade de recursos financeiros.

5.1.1 As vagas serão distribuídas entre os Executantes do Programa de Monitoria a partir da análise dos Projetos de Monitoria e de acordo com a recomendação de vagas da Comissão de Monitoria.

5.2. O Executante será penalizado com a perda de uma vaga na distribuição das mesmas a cada 3 (três) pontos. Os pontos serão atribuídos por:

a) 1 (um) ponto por mês em que os prazos de registro de frequência não foram observados no Programa de 2023;

b) 1 (um) ponto pelo não envio de cada ata e/ou termo(s) de compromisso(s) no prazo estabelecido no Programa de 2023;

c) 2 (dois) pontos pela ausência na análise, pelos pares, dos projetos de monitoria do Programa 2023;

d) 3 (três) pontos se o (a) Coordenador (a) **não** cumpriu os prazos estabelecidos no Edital da Semana de Monitoria de 2023.

5.3 Na distribuição das vagas levar-se-á em conta o **número de monitores (as) de cada Executante ao final do Programa de 2023 (I), o total de bolsas recomendado (R)** depois da análise

da Comissão de Monitoria e o **número de vagas perdidas com o total de pontos obtidos na análise dos itens de 5.2 (Pe)**, utilizando-se o seguinte algoritmo:

a) se a um Executante for recomendado um número de vagas inferior ao número de monitores ao final do Programa de 2023 ($R < I$), a recomendação da avaliação, subtraindo-se as vagas computadas no item 5.2 ($R - Pe$), será definida como atendimento base final (AB);

b) para os demais, definir-se-á um atendimento base provisório (B) como sendo igual ao maior valor dentre o número de monitores (as) em 2023 (I) e 50% do total de vagas recomendadas pela análise ($R/2$);

c) do valor do atendimento base provisório (B), será subtraído o valor resultante da análise feita com base no item 5.2 ($B - Pe$), definido como atendimento base final (AB);

d) se a soma destes atendimentos bases para todos os Executantes resultar em número superior ao número de vagas disponível, o atendimento base final (AB) será multiplicado por um fator de modo que o somatório das vagas apurado não seja superior ao número de vagas disponíveis.

e) se a soma destes atendimentos bases para todos os Executantes resultar em número inferior ao número de vagas disponível, o saldo será distribuído entre os Executantes que não sofreram penalidades estipuladas no item 5.2. Essa distribuição será de forma proporcional à diferença entre o total de vagas recomendadas e o atendimento base final (AB);

5.4 As vagas serão distribuídas pela Comissão de Monitoria entre os Executantes até o mês de **abril de 2024**.

5.5 Deverão ser atribuídas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para bolsistas a estudantes que ingressaram na Universidade por Ação Afirmativa.

5.5.1 No Ofício de distribuição de vagas, os Executantes serão informados sobre bolsas que devem ser atribuídas a estudantes que ingressaram por ampla concorrência e por ações afirmativas.

5.5.2. Em caso de quantitativo de vaga em número ímpar, deverá ser priorizada a reserva de vagas para ação afirmativa.

5.5.3. Em caso de inexistência de candidato (a) aprovado (a) em processo seletivo de reserva de vagas, a bolsa poderá ser remanejada para outro projeto do Executante, mantendo o edital para candidato (a) que ingressou por ação afirmativa.

5.6 As vagas concedidas pela Comissão de Monitoria deverão ser alocadas pelos Executantes nos respectivos Projetos de Monitoria aprovados.

5.7 A alocação das vagas nos projetos de monitoria deve ser registrada no Sistema de Monitoria após aprovação em Plenária Departamental, se o Executante for um Departamento de Ensino, ou em Colegiado de Curso, se o Executante for uma Coordenação de Curso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Este Edital foi elaborado levando-se em consideração a Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 45, de 13 de dezembro de 2023, a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 02, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

6.2 As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de

Monitoria, pela Divisão de Monitoria (DMO/CAEG) e homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando a sua definição.

Niterói, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO
Pró-Reitor de Graduação
#####

ANEXO I - CRONOGRAMA

Período para registro dos Planos e inclusão dos projetos de Monitoria no Sistema:

da publicação até 21/01/2024

Período de análise dos Planos pelos pares indicados no Sistema de Monitoria:

de 22 a 26/01/2024.

Análise da Comissão de Monitoria: de 29/01/2024 a 23/02/2024.

Divulgação do resultado da análise dos Planos: até 26/02/2024.

Período de recursos dos Executantes do Programa: 26/02/2024 a 01/03/2024.

Período de análise dos recursos pela Comissão de Monitoria:

04/03/2024 a 15/03/2024.

Divulgação do resultado da análise dos recursos: até 15/03/2024.

Distribuição das vagas pela Comissão de Monitoria: até abril de 2024

Início do Programa de Monitoria: 01/04/2024

Encerramento do Programa de Monitoria: 31/12/2024

ANEXO II - MODELO DE PROJETO

DADOS DO PROJETO:

Código:

Executante:

Enquadramento:

Título (90 caracteres) :

Disciplinas associadas (*quadro de disciplinas nas quais se dará a atuação dos/as monitores/as*).

Caracterização do projeto (*traz as informações básicas sobre o mesmo, necessárias para a efetiva análise do projeto. São informações obrigatórias: a descrição da importância da monitoria para os (as) estudantes inscritos (as) nas disciplinas associadas; como o projeto contribui para o ensino da(s) disciplina(s); as características de Iniciação à Docência do projeto e seus objetivos para os (as) estudantes das disciplinas e para os (as) monitores (as). A caracterização deve ter até 1300 caracteres*)

Atribuição do (a) monitor (a): (*1000 caracteres – descrição das atividades e atribuições do (a) monitor (a) na execução do projeto*).

Atividade principal do (a) monitor (a) - Escolher **UMA** das seguintes opções:

- Elaboração de material essencial e acompanhamento de sessões de laboratórios, oficinas, visitas técnicas e consultórios;
- Acompanhamento das aulas e atendimento extraclasse aos (às) estudantes;
- Produção de material didático;
- Planejamento e implementação de práticas pedagógicas inovadoras;
- Outras (caso opte por esse item, ele deve estar descrito na caracterização do projeto).

Cronograma de trabalho do (a) monitor (a) - 1300 caracteres. Deve mostrar as atividades dos (as) monitores (as) associadas ao projeto ao longo de todos os meses de duração do Programa de Monitoria, discriminadas obrigatoriamente pelos meses de vigência, conforme exemplo abaixo.

Mês 1: Atividade XXXX

Mês 2 a 5: Atividades XXXX e XXXX

Mês 6 a 7: Atividades XXX e XXXX

Mês 8 e 9: Atividade XXXXX

Metodologia de acompanhamento e avaliação - 1300 caracteres. Descrição das ferramentas de acompanhamento do impacto da monitoria entre os (as) estudantes; do percurso de formação do monitor; da adoção de metodologias didáticas próprias para o ensino presencial.

Professor (a) Orientador (a):

Número de vagas solicitado:

Número mínimo de vagas de monitoria para o projeto ser viável: Número de estudantes beneficiados (as) no primeiro semestre:

Número de estudantes beneficiados (as) no segundo semestre: